

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.112.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000136-87.2016.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: DIANA HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.113.APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000124-73.2016.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. <u>DIVERSOS: 3-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:</u> 3.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633337-88.2020.8.06.0000 - de Jaguaruana, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo agravado: FRANK GOMES FREITAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - A Exma.Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora retirou de pauta os presentes autos, para melhor análise da matéria. Adiado julgamento.3.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620366-37.2021.8.06.0000 - de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - A pedido do advogado da agravante a Desa. Maria Iraneide Moura Silva relatora, adiou o julgamento destes autos para próxima sessão do dia 09/06/2021. Adiado julgamento. VOTO DE PARABÉNS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente dessa Câmara, propôs voto parabenizando aos novos dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, tendo como Presidente, o Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto e na Corregedoria o Desembargador Raimundo Nonato Santos, desejando-lhes êxito durante o biênio que se iniciará. Acostaram-se ao voto os demais membros dessa Câmara e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente dessa Câmara, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E TREZE (113) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: ZERO (0); PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA (50) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E OITO (28) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊ (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 19ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 18/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 02.06.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva -Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos coordenados pela Dra.ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-Coordenadora. JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000715-68.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Terceiro: PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, Terceiro: ESTADO DO CEARÁ -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000818-75.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Terceiro: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000740-81.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: JEOVÁ CARNEIRO DE SOUZA, Terceiro: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA- Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000873-26.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: QUALIFRIOS COMÉRCIO LTDA, Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620366-37.2021.8.06.0000 - Juzeiro do Norte, em que é agravante: NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0120086-09.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para negar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e dar provimento ao recurso interposto pela autora, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0103186-67.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é emabargante: VICENTE DA FROTA CAVALCANTE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123229-88.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ EDSON MOURA MORAIS, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124819-03.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: HELEANA MARIA PAMPLONA AUGUSTO GONÇALVES, sendo réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria".- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000123-88.2016.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: VERA LÚCIA ARAÚJO DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022253-25.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RÓSCIO AGUIAR REBOUÇAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.8.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO № 0007602-23.2019.8.06.0167/50000 de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA ALZIRA MENDES FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0160961-06.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MAYSA DOS REIS LEOTÉRIO(REPR. LEGAL: MANOEL ACLANILTON LEOTÉRIO DA SILVA) -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000830-40.2018.8.06.0115/50000 - de Limoeiro Do Norte, em que é embargante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo embargada: MARIA HELENA CUNHA MAIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000054-75.2019.8.06.0189 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. em que é autora: KELLY ANNE LOPES PEREIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.12.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000122-06.2016.8.06.0197 de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: RAIMUNDA EDILENE COELHO LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva -



Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027968-68.2018.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: E. DO C., sendo apelados: M. C. M. C. R. P. A. M. M. DA S. e L. M. C. R. P. A. M. M. DA S.-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite 2.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA  $N^{\circ}$  0134441-43.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento à Remessa Necessária e dar parcial provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0681053-89.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA.- MATRIZ, MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA.-FILIAL-03 e MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA.-FILIAL-25 - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000067-68.2018.8.06.0170 – de Tamboril, em que é apelante: RAIMUNDA NONATA GALVÃO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.17. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000096-08.2016.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO GALDINO DAMASCENO-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096179-44.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LÍGIA GOMES DE MENEZES SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.19.AGRAVO INTERNO Nº 0182123-67.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são agravantes: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO, MARIA ESTER COELHO DE MEDEIROS, MARIA SOCORRO RODRIGUES BRITO, MARIA DO SOCORRO MENDONÇA MAIA e MARIA DO ROSÁRIO MACÊDO CORREIA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.20.AGRAVO INTERNO Nº 0154185-97.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: MÁRCIA CUNHA BRITO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.21.AGRAVO INTERNO Nº 0152021-62.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são agravantes: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO, MARIA DA CONSOLAÇÃO ALMEIDA CAVALCANTE, MARIA JEOVANY ALBUQUERQUE SOUZA e MARIA LIDUÍNA SIQUEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.22. AGRAVO INTERNO Nº 0179871-91.2013.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são agravantes: HONORINA PINHEIRO BASTOS, MARIA ZENILDA LANDIM, MÁRCIA DE OLIVEIRA NUNES, MARIA TERESA CANTAL MEIRELES e ISABEL SAMPAIO ROCHA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.23.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626594-62.2020.8.06.0000 - de Granja, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovêlo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167432-72.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.25.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621684-55.2021.8.06.0000 – de Lavras Da Mangabeira, em que é agravante: ANTÔNIO LUCAS DA SILVA FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.26.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622653-70.2021.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: ESMERALDA LOPES FERREIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores



Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622649-33.2021.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo agravado: JOSIAS SOUSA FERREIRA. REPR. LEGAL: ANTÔNIA CLEDIANE SOUSA MOTA MARQUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.28.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629957-91.2019.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623586-77.2020.8.06.0000 - de São Gonçalo Do Amarante, em que é agravante: FRANCISCO CLEITON CORREIA DE ANDRADE, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0133501-54.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA BEATRIZ SILVA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0585343-62.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ZILDA FERREIRA RIBEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.32. AGRAVO DE  $\textbf{INSTRUMENTO} \ \ \textbf{N}^{\text{o}} \ \ \textbf{0620272-60.2019.8.06.0000} \ - \ \text{de} \ \ \text{Fortaleza}, \ \text{em} \ \ \text{que} \ \ \text{\'e} \ \ \text{agravante:} \ , \ \ \text{sendo} \ \ \text{agravado:} \ \ \text{MUNICÍPIO} \ \ \text{DE}$ FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620635-47.2019.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34.AGRAVO INTERNO Nº 0620635-47.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0620755-90.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: WB TRANSPORTES EIRELI ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007904-82.2013.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: FRANCISCO CHAGAS GADELHA NOBRE, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101451-82.2007. 8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: RICARDO CARVALHO ARAUJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Goncalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151976-53.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ANA BERG DE ALENCAR, COSMA RENATA DOS SANTOS CAVALCANTE, DULCIVANE CAVALCANTE CIDRÃO SILVEIRA, SÂMIA REGINA NOGUEIRA SAMPAIO e LEVANY DE LIMA OLIVEIRA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207093-63.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: SANDRA DUARTE DE OLIVEIRA TÁVORA e SÍLVIA HELENA LAURINDO NUNES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.40.AGRAVO INTERNO Nº 0193983-55.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088936-44.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: IVANILTON BARBOSA ULISSES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador

Disponibilização: sexta-feira, 22 de abril de 2022

Fortaleza, Ano XII - Edição 2828

FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000904-53.2019.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: MARIA MARCIA CRISTINA DE ABREU SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000091-83.2016.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: JOSEISA OLIVEIRA BERNARDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000130-80.2016.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: ROSÂNGELA MARIA BARBOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte  $Chaves. \textbf{2.45.APELAÇÃO CÍVEL N} \\ \text{0005915-57.2001.8.06.0000} \\ \text{(5915-57.2001.8.06.0000/0)} \\ \text{- de Fortaleza, em que \'e apelante:} \\ \text{- de Fortaleza, e$ INSTITUTO DOUTOR JOSE FROTA - IJF, sendo apelados: JOSE NAZARENO SILVA LIMA, RAIMUNDO HUGO DO NASCIMENTO, SIDNEI TORRES VIEIRA e WELLINGTON ALENCAR ANDRADE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0469910-10.2000.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ADELIA ALBUQUERQUE MOREIRA GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.47.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003397-32.2015.8.06.0056/50000-de Capistrano, em que é embargante: FRANCISCO ALESSANDRO DE ARAUJO QUEIROZ - ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.48.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004713-66.2017.8.06.0135/50000 - de Orós, em que é embargante: NELÇO RODRIGUES CÂNDIDO FILHO, sendo embargado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0008692-31.2016.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é embargante: ROCICLÉ MARTINS PINTO, sendo embargados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM e MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50.AGRAVO INTERNO Nº 0195910-27.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: EDILSON BARROS PESSOA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: :"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0040865-75.2014.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: LUCIANO MARTINS MONTEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009055-81.2017.8.06.0051/50000 – de Boa Viagem, em que é embargante: RAIMUNDA EDNIR DE SALES, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPM -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze  $\label{lem:neumann} \textbf{Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/50000} - \textbf{de Boa Viagem, em lem: Neumann Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/50000} - \textbf{de Boa Viagem, em lem: Neumann Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/50000} - \textbf{de Boa Viagem, em lem: Neumann Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/50000} - \textbf{de Boa Viagem, em lem: Neumann Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/50000} - \textbf{de Boa Viagem, em lem: Neumann Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/50000} - \textbf{de Boa Viagem, em lem: Neumann Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/500000} - \textbf{de Boa Viagem, em lem: Neumann Duarte Chaves.2.53.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0009230-75.2017.8.06.0051/50000000$ que é embargante: JANDIRA ALVES DE SOUZA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO № 0009980-77.2017.8.06.0051/50000 – de Boa Viagem, em que é embargante: MARIA VALDERIZ SOARES PINTO, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172093-65.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FABIOLA SILVA BARBOSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.56. AGRAVO INTERNO Nº 0213959-14.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO





ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.57. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272579-19.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JESSICA DUARTE SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento a Remessa Necessária, e dar parcial provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Goncalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves 2.58.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0163567-12.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA DE JESUS FERREIRA LEITE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001864-04.2019.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0038002-77.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ADAIL BESSA DE QUEIROZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.61. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0857500-58.2014.8.06.0001/50001- de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA VALDA OLIVEIRA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.62.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0032840-77.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: QUADRA IMOBILIÁRIA LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.63.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001922-34.2015.8.06.0123/50000 - de Meruoca, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo embargada: TEREZA DE JESUS GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.64.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0153507-43.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ VALDO SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.65.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005020-02.2016.8.06.0120/50000 - de Marco, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MARCO, sendo embargados: MARIA EVELINE MARIANO PEREIRA, MANUEL VALNEIR NASCIMENTO, GLAUDENIA TEÓFILO MARQUES, MARIA ELINETE MARIANO RIOS, PRISCILA CRISTINA VASCONCELOS RIOS e FRANCISCA JORGIANA CAPISTRANO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.66.APELAÇÃO CÍVEL № 0654546-14.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA JOSÉ GOMES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67.AGRAVO INTERNO Nº 0000668-72.2019.8.06.0127/50000 - de Monsenhor Tabosa, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo agravada: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE ARAUJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes -Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005466-53. 2017. 8.06.0125 de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: CLEUNILDE DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69.APELAÇÃO CÍVEL № 0024737-09.2016.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: EDNA PINTO DIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.70.AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0636458-27.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo,



nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71.APELAÇÃO CÍVEL № 0004508-85.2014.8.06.0153 - de Quixelô, em que é apelante: MARIA ILDETE DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÖ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72.APELAÇÃO CÍVEL № 0014860-59.2017.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: ALEXANDRE BENEVIDES MOTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes - Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002246-78.2018.8.06.0071 - do Crato, em que é apelante: MARIA HELENA GOMES BARBOSA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.74.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167792-07.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ABNER XAVIER GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade,não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível para dar provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.75.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002437-14.2018.8.06.0075 - de Eusébio, em que é apelante: ISAAC ARAÚJO RODRIGUES(REPR. LEGAL: JOZÉLIA ARAÚJO BEZERRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.76.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0267945-77.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: LUCIA MARIA DOS SANTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.77.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000135-05.2016.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: VERA LÚCIA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite − Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.78.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034382-62.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: IONE BESSA FELIZOLA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.79. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179034-36.2013. 8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.80.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006718-69.2018.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autor: FRANCISCA ANTONIA DO NASCIMENTO GAMILEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.81.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000583-41.2018.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, sendo apelada: MARIA CICLENE DE SOUSA VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.82.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000428-62.2017.8.06.01890 - de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelado: CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000534-24.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: REGINA ROCHA DE SOUSA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.84.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0001813-28.2018.8.06.0151 - de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada:



EVELINE DA SILVA OLIVEIRA SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.85.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0189053-91.2019.8.06.0001 FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. APELANTE: D. DOS S. L. R. P. M. Z. DOS S. L., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-Ihes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.86. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050263-31.2020.8.06.0151 - de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.87.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0050217-13.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: GENTIL RABÊLO DA SILVA. REPR. LEGAL: MARLUCIA SARAIVA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120150-19.2010. 8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA EDENIR NUNES FEITOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.89.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0118936-27.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ e ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO, sendo aptes/apdos: LUCIANO PERCICOTTI SANTANA, JOSE VALDEMIRO DE MELO e ODILON SILVEIRA AGUIAR NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo adesivo, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.90.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048432-69.2014.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apte/apdo: JOSÉ URIAS FILHO, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao Apelo do autor, e negar provimento ao recurso do Município, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.91.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005530-88.2018.8.06.0073 - de Croatá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CROATÁ, sendo apelado: ANTÔNIO TIAGO RIBEIRO NUNES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.92.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000527-32.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, em que é apelante: LIDUINA JORGE DE MENDONÇA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050032-79.2020.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA ALDERISA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.94.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000568-96.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.95. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006994-03.2018.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é autora: LUCILENE FERREIRA PIRES DA SILVA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.96.APELAÇÃO CÍVEL № 0002203-39.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: VERONICA MARIA NOGUEIRA DOS REIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.97.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000327-49.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA ARLENE ALVES DE LIMA ALBUQUERQUE -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma,



por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.98. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003214-06.2019.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: BECKENBAUER MARTINS FEITOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.99.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050223-52.2020.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOSÉ LOURIVAL DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.100.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050207-98.2020.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.101. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016795-84.2017.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: M. GOUVEIA KINOSHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.102. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154179-51.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: CBR 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CONSTRUTORA MARQUISE S.A., CYRELA BRASIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES., SANCA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. e TECNISA S.A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.103.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008869-54.2019.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CEZANILDO MATIAS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.104. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011526-65.2015.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.105. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039678-60.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ROSY LENNE DE MELO FREIRE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.106.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227707-16.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F.. em que é apelante: M. E. DA S. O. R. P. M. G. DA S, sendo apelado: E. DO C. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.107.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA № 0193621-53.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ALICE ALMEIDA FLORENCIO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite -Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.108.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140070-95.2018.8.06.0001 de Fortaleza, em que é apelante: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ -Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.109.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013353-69.2016.8.06.0175 - de Trairi, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, em que é autor: ROBSON VICENTE NOGUEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.110.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136754-21.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MURILO GRANGEIRO VIEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.111.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000143-39.2018.8.06.0123 - de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO CÂNDIDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e conheceu parcialmente da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da



Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.112.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051781-41.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ BENEDITO JÚNIOR DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves -Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.113.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082449-58.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO HERMÍNIO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves -Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.114.AGRAVO INTERNO Nº 0625808-18.2020.8.06.0000/50001 - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravada: LÚCIA DE BRITO PASSOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.115.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0224021-16.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA- SINDILOJAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.116.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051082-55.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA WALDYR DIOGO LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves -Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.117.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000108-91.2014.8.06.0132 - de Nova Olinda, remetente: JUÍZO DE DIREITO VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, em que é autor: VINICIUS ALVES ALBANÁS, sendo réu: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.118. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013377-11.2012.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelados: RAIMUNDO CLEMENTE ALVES e MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.119. AGRAVO INTERNO Nº 0167419-39.2019. 8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: TNG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. e TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.120.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO № 0009345-96.2017.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é embargante: CREUZA ANGELIM VIEIRA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.121. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126795-45.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LOJAS RENNER S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.122. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101505-54.2015. 8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, sendo apelada: FERNANDA MARIA CARVALHO FONTENELE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.123. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000350-07.2018. 8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RITA DE CASSIA OLIVEIRA CAVALCANTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.124.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000835-36.2019.8.06.0080 - de Graça, em que é apelante: ANA PAULA NASCIMENTO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.125. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188065-70.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RAYANE DE TASSO MOREIRA RIBEIRO, sendo apelado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.126.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207920-74.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA IVANISE



BARROSO GALVÃO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.127.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183859-81.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO AOCP, sendo apelado: JOAQUIM CARLOS COSTA JUNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.128. AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0638623-47.2020.8.06.0000 - de Tauá, em que é agravante: KEYLLY MATEUS NORONHA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.129. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639627-22.2020.8.06.0000 - de Tauá, em que é agravante: MARIA ENILZETE NORONHA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.130. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622599-07.2021.8.06.0000 - de Morada Nova, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo agravado: MARIO MOREIRA DUARTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.131. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854158-39.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. <u>DIVERSOS: 3 - PROCESSO ADIADO:</u> 3.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0129430-33.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO BRADESCO S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Adiado julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E TRINTA E CINCO (135) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: QUATRO (04) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E UM (51) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA (30) APELAÇÕES/ REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE (20) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 09 de junho de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 11/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 06.04.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT - Coordenadora JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000496-21.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito, para fixar a competência do Juízo de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000819-26.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARCACANAÚ, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARCACANAÚ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para desprovê-lo, a fim de reconhecer a competência do Juízo Suscitante para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves -Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000820-